

2a.

32

Proc. nº 2-1572/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sanjoanense de Electricidade remette, de conformidade com o art. 52 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, copia autentica do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) - art. 52, redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no minimo, com a presença de tres dos seus membros, inclusive o presidente, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

b) - Onde houver as expressões "Conselho de Administração" e "Conselho" simplesmente, diga-se, "Junta Administrativa" e "Junta".

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

W. Tavares Bastos

Relator ad-hoc  
por ter sido exonerado  
o relator designado Sr.  
Libanio da Rocha Vaz.

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 10 de Setembro de 1932.